



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 010/25

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série B2 da Categoria Sub/20 de 2025, e

Considerando que o Campeonato Estadual da Série B2 da Categoria Sub/20 de 2025 é uma competição obrigatória para as associações integrantes da Série B2, nos termos do artigo 11, II do RGC;

Considerando que o filiado **CA Barra da Tijuca** deixou inscrever atletas em número suficiente para a disputa da primeira partida do clube no Campeonato Estadual da Série B2 da Categoria Sub/20 de 2025, desatendendo assim o disposto no artigo 3º, I do respectivo REC;

Considerando que nessas condições o clube não terá como disputar suas partidas na respectiva competição, sem violar o disposto no artigo 214 do CBJD

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** do **CA Barra da Tijuca** do Campeonato Estadual da Série B2 da Categoria Sub/20 de 2025 até que o clube regularize a pendência, ficando seus adversários e os árbitros dispensados do comparecimento aos próximos jogos programados para a equipe, aplicando-se os regulamentos em relação ao caso.

Destaque-se que caso a suspensão perdure por mais de 02 (duas) rodadas consecutivas ou 03 (três) rodadas alternadas, o clube será eliminado da competição na forma do artigo 17, IV do REC, aplicando-se as sanções previstas no RGC para os casos de abandono.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES